

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

**Presidiu** a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Ribeiro.

<b>Vereadores</b>	<b>Presentes</b>	João António Abrantes Silva Francisco Manuel Pereira Caneira António dos Santos Oliveira
	<b>Ausentes</b>	Maria Margarida Carneira Seno Carlos António Caçador Marques Rui Manuel da Silva Moreira

**Apoio Administrativo:**

**Chefe da Divisão Administrativa**

Maria do Céu Cardoso Figueiredo Calejo Machado

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Salvaterra de Magos, verificado o “quorum” a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram 09.30 horas.-----

**Ausência de Vereadores**

---- Deliberado, por unanimidade, justificar a ausência nesta reunião da Senhora Vereadora Maria Margarida Seno, por se encontrar em gozo de férias, e do Senhor Vereador Rui Manuel da Silva Moreira, por motivos profissionais.-----

---- Esteve igualmente ausente o Senhor Vereador Carlos António Caçador Marques, que até ao início da reunião não apresentou qualquer justificação.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- A Senhora Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores, no sentido de intervirem com as questões que julgassem pertinentes. Ninguém usou da palavra. -----

**1. Aprovação da Acta de 21/07/2004**

---- Por interpelação da Senhora Presidente, todos os Vereadores presentes disseram haver recebido cópia da acta da reunião de 21 de Julho de 2004, oportunamente distribuída por todos os membros do executivo, pelo que foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

Novembro de mil novecentos e sessenta e três.-----

---- Submetida à votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

**2. Resumo Diário da Tesouraria**

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 144 do dia 28 de Julho de 2004, que apresenta um saldo de € 689.873,58 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3. Relação dos cabimentos, liquidações e pagamentos**

---- A Senhora Presidente deu conhecimento dos cabimentos, liquidações e pagamentos, que ocorreram no período de 16 a 28 de Julho de 2004 através do documento que dá pelo nome de “Posição Actual do Orçamento da Despesa do ano 2004”.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento, designadamente, dos valores totais dos cabimentos € 411.620,68 (quatrocentos e onze mil seiscentos e vinte euros e sessenta e oito cêntimos), dos valores comprometidos € 421.382,69 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), do facturado € 582.990,67 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa euros e sessenta e sete cêntimos) dos respectivos pagamentos € 586.924,24 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos).-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**4. Licenças para Obras – Delegação de Competências**

----Nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei cinco A barra dois mil e dois , de onze de Janeiro, a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara das seguintes decisões tomadas no âmbito do licenciamento de obras, e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 16 de Janeiro de dois mil e dois.-----

---- **Licenças para Obras.** -----

---- Licença n.º 18 para alteração de edifício destinado a habitação e comércio, conforme projecto aprovado, com 122,15 m2, concedida a João António Leal Gregório, residente em Muge.-----

---- **Licenças e Autorizações para obras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho:** - ---

---- Alvará de Licenciamento n.º 256, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 363,10 m2, concedido a Juliana Gomes Caneira Felício e Dário Manuel Guerreiro Felício;--

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

- Alvará de Licenciamento n.º 265 para alteração de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, com 47,50 m2 concedido a Ana Paula Filipe Marques;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 232 para construção de muro de estrema, conforme projecto aprovado, com 191 ml, concedido a António Lopes dos Reis;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 288, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, com respectivamente, 15 ml e 45,10 ml, concedido a Filipe Manuel Bernardino Sá Araújo;-----
- Alvará de Autorização n.º 292, para construção de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Manuel dos Santos Filipe;-----
- Alvará de Autorização n.º 293, para construção de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Manuel dos Santos Filipe;-----
- Alvará de Autorização n.º 297, para construção de moradia e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com respectivamente, 288 m2, 19,5 ml e 36,5 ml, concedido a Belos Imo – Compra e venda de Imóveis, Lda;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 298, para legalização de anexos, conforme projecto aprovado, com 164,55 m2, concedido a Joaquim Antunes;-----
- Alvará de Autorização n.º 299, para construção de moradia com 199,66 m2, e anexo com 38,90 m2, muros de vedação com respectivamente, 20 ml e 134,86 ml, conforme projecto aprovado, concedido a Paulo M. M. André – Construções Unipessoal, Lda;-----
- Alvará de Autorização n.º 300, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 211,56 m2 concedido a João Eugénio Rosa Leitão e Outra;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 301, para construção de muros de vedação, com respectivamente, 25 ml e 60 ml, conforme projecto aprovado, concedido a Maria Adelaide;-----
- Alvará de Licenciamento n.º. 302, para legalização de construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 121,66 m2, concedido a Américo Nunes;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 303, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 243,13 m2, concedido a Mário Figueiredo Filipe;-----
- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 436/03 para regularização de alteração de anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar concedido a Leonel Monteiro Pereira Caneira e Outra;-----
- Alvará de Licenciamento n.º 305 para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 182,20 m2, concedido a Filipe José Rodrigues Sal Jorge;-----
- Alvará de Autorização n.º 306 para regularização de alteração de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Alcides Amado;-----

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

---- Alvará de Autorização n.º 307 para construção de moradia, anexo e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com respectivamente, 124,50 m2, 17,90 ml e 171,90 ml, concedido a Construções Rego & Silva Lda.-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5. 6.ª Alteração ao Orçamento, 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano/Actividades Mais Relevantes e ao Plano Plurianual de Investimentos**

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 79/2004, datado 29 de Julho último, que se transcreve: “...*Considerando a imprevisibilidade, a excepcionalidade, a extrema imperiosidade e a urgência, e dada a impossibilidade legal, e de facto, de fazer reunir extraordinariamente a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, - Aprovo - No uso da competência conferida pelo art.º 68º, nº.3, da Lei das Autarquias Locais, aprovada, pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de harmonia com o consignado no ponto 8.3.1., do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a 6.ª Alteração ao Orçamento no valor de 107.900,00 €, 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes que consiste na anulação de dotação no valor de 84.800,00 € - Plano Plurianual de Investimentos que consiste no reforço de dotação no valor de 13.000,00 €, como melhor se alcança e se encontra discriminado no documento anexo. (documento n.º1, composto por 15 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta) - A presente rectificação orçamental, de acordo com o citado art.º 68º, nº3, da Lei das Autarquias Locais, e para efeitos de ratificação/ confirmação, deverá ser apreciada, necessariamente, aquando da próxima reunião desta Câmara Municipal. - Salvaterra de Magos, 29 de Julho de 2004. - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.*”-----

---- A Câmara Municipal, aceitando os fundamentos de que se revestiu a alteração, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**6. Isenção de Pagamento de Taxas inerente à Emissão da Licença Especial de Ruído e Ocupação da Via Pública no âmbito da Noite de Fados – Fábrica da Igreja Paroquial de São Paulo**

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara, que por carta, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Paulo, tinha solicitado a isenção do pagamento das taxas relativo à emissão da licença de ruído e ocupação da via pública, no âmbito da realização da noite de fados, que decorreu no dia 24 de Julho corrente.-----

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação prestada pela Chefe de Secção, em 23 de Julho último, que se transcreve: "...I – A Fábrica da Igreja Paroquial de São Paulo – Salvaterra de Magos, contribuinte n.º 500984964, com sede na Praça da República, n.º 26 – Salvaterra de Magos, solicitou nesta Câmara Municipal a licença Especial de Ruído e Ocupação da Via Pública no âmbito da noite de fados, que irá decorrer no dia 24 de Julho corrente. - 2 - Estabelece o art.º 3.º, alínea a), n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos que "A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá reduzir ou isentar do pagamento de Taxas; - a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa e as associações de índole religiosa, desportiva, cultural e/ou recreativa, legalmente constituídos, pelas actividades que se destinem directamente à realização do escopo estatutário; - b) As pessoas singulares detentoras de comprovada insuficiência económica. - 3 - A Câmara Municipal poderá ainda, igualmente mediante deliberação, reduzir ou isentar do pagamento de taxas as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado ou contribuído significativamente para a vida do concelho de Salvaterra de Magos; - 4 - As reduções ou isenções referidas nos números anteriores não dispensam o requerente de solicitar à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da Lei ou dos Regulamentos Municipais. - 5 - As reduções ou isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património municipal." - Em face da locução "A Câmara Municipal poderá isentar", este regulamento administrativo, no que respeita esta matéria, vem atribuir um poder discricionário à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, podendo esta, atendendo às circunstâncias julgadas relevantes para o interesse público em presença, isentar, ou não, o pagamento de taxas. - À Consideração da Senhora Presidente. - 2004/07/23 - A Chefe de Secção, - a) Maria Celeste Hipólito Cipriano Mendes Silva."-----

---- Por ultimo a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara que, por seu despacho de 23 de Julho corrente, proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, e nos termos da alínea a), do número 2 do artigo 3.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor, tinha deferido o pedido e remetido o processo à Câmara para ratificação daquele acto. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, proferido ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**7. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Foros de Salvaterra**

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

---- Presente o processo administrativo em nome de Leonor Gomes Cordeiro, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Comércio a Retalho de Flores – Loja Blume” sito na Estrada Nacional 114-3, em Foros de Salvaterra, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Terça-Feira a Sábado das 09.00 às 19.00 horas, Domingo e Feriados das 09.00 às 11.00 horas, período de almoço das 13.00 às 16.00 horas, e encerramento semanal à Segunda-Feira.-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente, deu conta da informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 12 de Julho último, que se transcreve: “...Nos termos da alínea K, do n.º 1 do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, os estabelecimentos de Comércio a Retalho de Flores, enquadra-se no grupo I, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - a) De Segunda-Feira a Sábado, inclusivé: - Abertura: 9 horas - Encerramento: 21 horas - b) Domingos: permanecerão encerrados - Verifica-se pelo documento apresentado por Leonor Gomes Cordeiro, com sede na Rua 11 de Janeiro, n.º 176 – Várzea Fresca, freguesia de Foros de Salvaterra, que pretende que o seu estabelecimento sito na Estrada Nacional 114-3, freguesia de Foros de Salvaterra, funcione num horário mais alargado, isto é, pretende funcionar aos Domingos e Feriados, das 09.00 horas às 11.00 horas. - Nos termos do art.º 8.º, do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: - 1 - Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 - Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - A Câmara Municipal, na fixação do regime excepcional, poderá, ainda, tomar em consideração os interesses dos consumidores, as novas necessidades advenientes de ofertas turísticas e as modernas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. - Prevê ainda o n.º 9, do aludido normativo, tendo em conta, o princípio da participação, que em momento prévio à decisão de alargamento ou restrição dos períodos de abertura e encerramento, dos estabelecimentos comerciais, a Câmara Municipal procederá à audição da Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situar. - Assim sendo, deve auscultar-se a Junta de Freguesia, respectiva. - Da presente informação, se merecer concordância superior, deve o peticionário ser notificado, nos termos e para os efeitos consignados no art.º 61.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. - À Consideração da Senhora Presidente. - 12-07-04 - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.”-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento que por ofício n.º 269, de 16 de Julho último, a Junta de Freguesia emitiu parecer favorável ao horário proposto.-----

---- Apreciada a informação da Chefe da Divisão Administrativa, o parecer da Junta de Freguesia de Foros de Salvaterra, e nos termos do regulamento supra citado, a Câmara Municipal

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e fixar o seguinte horário: De Terça-Feira a Sábado, das 09.00 às 19.00 horas, aos Domingos e Feriados das 09.00 às 11.00 horas, com período de almoço das 13.00 às 16.00 horas, e encerramento semanal à Segunda-Feira. -----

**8. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos**

---- Presente o processo administrativo organizado em nome de Pedro Miguel do Carmo Rita Afonso Nunes, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Comércio a retalho de vestuário e acessórios, sito na Rua Elias Garcia – Edifício Magos - Loja G, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Segunda a Sexta-Feira das 09.30 às 19.30 horas, Sábado das 09.30 às 18.00 horas, período de almoço das 13.00 às 14.00 horas e encerramento semanal ao Domingo. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação prestada pela Chefe de Secção, em 20 de Julho último, que se transcreve: “... *Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento de Comércio a Retalho de Vestuário e Acessórios, enquadra-se no Grupo I, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - a) De Segunda-Feira a Sábado, inclusivé: - Abertura: 09.00 horas – Encerramento: 21 horas – b) Domingos: permanecerão encerrados. – Verificando-se que o horário pretendido por Pedro Miguel do Carmo Rita Afonso Nunes, requerido através do requerimento em anexo, enquadra-se nos limites estabelecidos no Regulamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, é competente para deferir a pretensão. – À Consideração da Senhora Presidente. – 04/07/20 – A Chefe de Secção, - a) Maria Celeste Hipólito Cipriano Mendes Silva.*”-----

---- Seguidamente, a Senhora Presidente deu conhecimento que, por seu despacho de 20 de Julho último, tinha deferido o pedido. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**9. Pedido de apoio para XVIII Festival de Folclore – Rancho Folclórico do Granho**

---- A Senhora Presidente deu conhecimento da carta do Rancho Folclórico do Granho, que se transcreve: “... *Venho por este meio agradecer a V.Excelência, a generosidade e manifestar a gratidão que o nosso Ranho Folclórico do Granho tem pela Sr.ª Presidente, por ter demonstrado estes anos todos que passaram, a colaboração e apoio às iniciativas que temos realizado. São certamente esses gestos que nos dão esperança, força e fé para continuarmos. – Pelo acima exposto e sendo do meu conhecimento que as tradicionais Festas do Granho em Honra de Nossa Senhora de Fátima, mais um ano não se irão realizar no ano corrente, vai este Rancho por*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*iniciativa própria organizar o seu XVIII Festival de Folclore em 30 e 31 de Julho de 2004, contando com a cedência das instalações da Associação Humanitária do Granho. – É neste contexto que solicito a colaboração de V.Excelência para o seguinte: - Cedência e montagem do vosso palco; - Instalação de iluminação do recinto das Festas; - Preparação e instalação de som; - Assistência técnica pelo vosso electricista para os dias mencionados....” -----*

---- Seguidamente, a Senhora Presidente deu conhecimento que para além do material cedido foi atribuído um subsídio no valor de € 1 000,00, com vista a fazer face as despesas decorrentes à realização do evento.-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**10. Pedido de apoio para a 1.ª Concentração Mototurística – Glória Moto Clube**

---- A Senhora Presidente procedeu à leitura da carta do Glória Moto Clube, datada de 27 de Fevereiro do corrente ano, da qual solicita a cedência e montagem do palco, duas casas de banho, 6 contentores do lixo, 6 baldes do lixo e 20 grades metálicas, para realização da 1ª Concentração Mototurística em Glória do Ribatejo, a realizar nos dias 30, 31 de Julho e 1 de Agosto do corrente ano. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento, que para além de dar plena satisfação ao pedido, foram ainda cedidos todos os meios humanos e técnicos necessários para transportar, instalar e remover os equipamentos.-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**11. Lançamento de Derrama a cobrar durante o ano de 2005**

---- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta do seguinte teor: “...*Considerando o elenco de atribuições e competências que incumbem a este Município de Salvaterra de Magos, tendo por finalidade assegurar o reforço da coesão nacional e da solidariedade inter-regional, e promover a eficiência e a eficácia da gestão pública assegurando os direitos dos administrados;*

*- Considerando que para o prosseguimento das atribuições e competências, designadamente, para prossecução dos objectivos de interesse público, constantes dos programas de acção dos planos enquadradores da sua actividade nos diversos domínios, se impõe reforçar a capacidade financeira do Município; - Proponho, - Que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art. 18.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que aprova o Regime Jurídico das Finanças Locais com a alteração dada pela Lei n.º 87 – B/98 de 31 de Dezembro – OE e Lei n.º 94/01, de 20 de Agosto delibere, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para a sua aprovação por este órgão deliberativo, ao abrigo da alínea f)*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*do n.º 2, do artigo 53.º, do Decreto Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o lançamento de uma derrama, a cobrar durante o ano económico de 2005, correspondente a 10% sobre a Colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, na parte relativa ao rendimento na circunscrição administrativa do Município de Salvaterra de Magos. - Salvaterra de Magos, 15 de Julho de 2004. - A Presidente da Câmara Municipal, - a) Ana Cristina Ribeiro.”-----*

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Presidente e, conseqüentemente, propor à Assembleia Municipal a criação de uma derrama, a cobrar durante o ano económico de 2005, correspondente a 10% sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, na parte relativa ao rendimento na circunscrição administrativa do Município de Salvaterra de Magos, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, conjugado com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e n.º 1 do artigo 18.º, da Lei das Finanças Locais. -----

**12. Avaliação de Prédio Urbano, designado por Lote 1, sito no Bairro dos 80 Fogos, em Salvaterra de Magos – Maria Irene da Silva Claudiano**

---- A Senhora Presidente informou que a munícipe em Março de 2003 tinha solicitado que a Câmara lhe cedesse o lote n.º 1, sito no Bairro dos 80 fogos, no Pinhal da Vila, em Salvaterra de Magos, contudo por motivos pessoais não se concretizou a alienação, pelo que veio novamente requerer a alienação, tendo os serviços procedido a uma avaliação ao terreno.-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da sua proposta, datada de 30 de Julho que ora se transcreve: “...O executivo municipal em sua reunião de 17/06/03, deliberou alienar a Maria Irene da Silva Claudiano, o prédio urbano de rés-do-chão, designado pelo lote n.º 1, sito no Bairro dos 80 fogos, no Pinhal da Vila, em Salvaterra de Magos, pelo valor de € 11.198,72, ficando da responsabilidade da promitente compradora a realização das obras de beneficiação no valor total de € 1.076,26, sendo € 566,28 respeitante à cobertura e € 510,00 da pintura interior. - Através do requerimento apresentado pela interessada em 07/06/2004 foi solicitado a reapreciação do processo, uma vez que de momento está interessada em efectuar a compra do imóvel, pelo que foi elaborado pelo Eng.º José Carlos B. Alves, uma nova avaliação ao prédio em causa, que actualmente se estima em € 13.215,43, de acordo com a Portaria n.º 686/2004, de 19 de Junho. - Nessa sequência, - Proponho - Que a Câmara Municipal na próxima reunião, ao abrigo da alínea f), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere, acolher o parecer técnico e alienar o prédio acima identificado pelo valor de € 12.139,17, ficando da responsabilidade da

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*promitente compradora a realização das obras de beneficiação. - 2004/07/30 - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.”-----*

*---- A Câmara Municipal, nos termos da proposta da Senhora Presidente, que acolheu, deliberou, por unanimidade, alienar o prédio urbano de rés-do-chão, designado pelo lote n.º 1, sito no Bairro dos 80 Fogos, no Pinhal da Vila em Salvaterra de Magos, pelo valor de € 12.139,17, ficando da responsabilidade da promotente compradora a realização das obras de beneficiação que se estima no valor de € 1.076,26. -----*

**13. Protocolo entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o CCD –  
Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Salvaterra de  
Magos**

*---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o C.C.D. – Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, que ora se transcreve: “... A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas pelo Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como, as respectivas competências, tem vindo no âmbito de uma política de acção social, a apoiar diversas Instituições, sediadas no nosso Concelho, que pela índole social das suas actividades merecem atenção de todos nós e o justo reconhecimento do seu valor. – Entre estas, encontra-se o C.C.D. – Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, Associação que pelo seu carácter social, cultural e desportivo, merece todo o nosso apoio e respeito. – No intuito de melhorar a qualidade dos serviços que presta aos seus associados, tem vindo esta Associação a lutar com diversas dificuldades, nomeadamente financeiras. – Sendo certo que aquela Associação necessita de apoio financeiro, e atendendo ao enorme papel que o C.C.D tem vindo a desempenhar junto dos trabalhadores desta edilidade, mormente pelas actividades de desporto, cultura e lazer que vem desenvolvendo é celebrado o presente protocolo. – Entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, com sede na Praça da República, desta Vila de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 506755150, legalmente representada por Ana Cristina Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente desta Edilidade, de harmonia com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, - O C.C.D. – Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, com sede na Praça da República, em Salvaterra de Magos, com o n.º fiscal 973773260, legalmente representado por Armando Alves da Fonseca, residente na Rua 28 de Março, em Foros de Salvaterra, portador do Bilhete de Identidade n.º 4592321, emitido em 09/01/2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém,*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*contribuinte n.º 153774215, fica convencionado o presente protocolo, a reger-se, nos seguintes termos: - A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos é proprietária de diversa sucata, nomeadamente a constante na listagem em anexo, (documento n.º2, composto por 3 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta) bem como um automóvel Nissan Primera, com a matrícula 81-67-FT. – O C.C.D. vem lutando com dificuldades financeiras, que lhe não permitem desenvolver com desafogo as actividades que lhe são inerentes. – A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos no intuito de dar um pequeno contributo na ajuda ao C.C.D., cede a este a sucata supra referenciada, constante na listagem em anexo, bem como o automóvel Nissan Primera podendo este dar à mesma, o destino que mais lhe convier, - Para esse efeito, deverá no prazo máximo de quinze dias, após a assinatura do presente protocolo, proceder à sua venda ou remoção, para local à sua escolha. – Serão da responsabilidade do C.C.D., todas as despesas, posteriores à assinatura do presente protocolo e relacionadas à alienação da sucata. – O presente protocolo, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do art.º 64.º, conjugado com o n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de ratificação, deverá ser apreciado necessariamente aquando da próxima reunião da Câmara Municipal. – Feito em duplicado e assinado por ambas as partes. – Município de Salvaterra de Magos, 30 de Julho de 2004 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro – Pelo Presidente do Centro de Cultura e Desporto do Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, - a) Maria João Cantador.”-----*

*---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao protocolo atrás transcrito, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----*

**14. Campo de Futebol – Clube Desportivo Salvaterrense**

*---- Presente o processo relativo ao assunto em pósito. -----*

*---- A Senhora Presidente deu conhecimento que após reuniões anteriores realizadas, com a Santa Casa da Misericórdia, concluiu-se que a mesma para transmitir o terreno para construção do campo de futebol ao Clube Desportivo Salvaterrense, exige que a Câmara Municipal viabilize a operação de um loteamento, naquele local, com dispensa das áreas de cedência e as respectivas taxas, e ainda que a Câmara Municipal execute todas as infraestruturas. -----*

*---- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, notificar a Santa Casa da Misericórdia a fazer a junção ao processo de uma planta de implantação com os lotes pretendidos e, bem assim, com as edificações a erigir, e com o campo de futebol devidamente implantados,*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

cumprindo as disposições legais, com vista a permitir uma melhor apreciação, por parte desta Câmara Municipal.-----

**15. Ajuste Directo para a Empreitada de Remodelação do Polidesportivo do Granho**

---- Presente o processo n.º 00.05/04, relativo à empreitada em pátio.-----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da DOMSU, datada de 26 de Julho último, assim como, do seu despacho exarado na aludida informação, que ora se transcrevem: “...Conforme solicitado por V. Ex., os Serviços da DOMSU elaboraram o processo de concurso para a empreitada supramencionada. - Para o efeito junto condições técnicas especiais, mapa de quantidades e planta de localização. - Estima-se que o presente investimento orçará em 24.551,00 euros + IVA, com o prazo de execução de 45 dias. - Face ao exposto – e entre outras empresas a definir superiormente – sugiro que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes: - Fabrigimno - Vamaro- Construção Civil, Lda - Ginobra – Construção Civil, Lda- Quinagre – Estudos e Construções, Lda - Observação : as empresas deverão possuir o alvará de construção de infraestruturas desportivas e de lazer ( 10ª subcategoria da 2ª categoria). - O Medidor Orçamentista – a) Noel Caneira.” – “... Nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, proponho a realização de um ajuste directo para execução da obra indicada em epígrafe, convidando-se as empresas abaixo indicadas. – A critério de V.Exª - 27/07/2004 – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio Ferreira, Eng.º.-----

---- “ Concordo. Consulte-se as empresas indicadas. – À Câmara para conhecimento. - 27/07/04 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.”-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**16. Ajuste Directo para Empreitada de Remodelação do Polidesportivo de Muge**

---- Presente o processo n.º 00.05/04, relativo à empreitada em pátio.-----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da DOMSU, datada de 26 de Julho último, assim como, do seu despacho exarado na aludida informação, que ora se transcrevem: “...Conforme solicitado por V. Exª, os Serviços da DOMSU elaboraram o processo de concurso para a empreitada supramencionada. - Para o efeito junto condições técnicas especiais, mapa de quantidades e planta de localização. - Estima-se que o presente investimento orçará em 24.551,00 euros + IVA, com o prazo de execução de 45 dias. - Face ao exposto – e entre outras empresas a definir superiormente – sugiro que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes: - Fabrigimno - Vamaro - Construção Civil, Lda - Ginobra – Construção Civil, Lda - Quinagre – Estudos e Construções, Lda - Observação : as empresas deverão possuir o alvará de

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*construção de infraestruturas desportivas e de lazer ( 10ª subcategoria da 2ª categoria). - O Medidor Orçamentista – a) Noel Caneira.” – “... Nos termos da alínea d) do n.º 2 do Art. 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02/03, proponho a realização de um ajuste directo para execução da obra indicada em epígrafe, convidando-se as empresas abaixo indicadas. – A critério de V.Exª - 27/07/2004 – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio Ferreira, Eng.º.”-----  
---- “ Concordo. Consulte-se as empresas indicadas. – À Câmara para conhecimento. - 27/07/04  
– A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.”-----  
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

**17. Processo n.º 5/04 – CL – Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para Aquisição de duas viaturas de 9 lugares**

---- Presente o processo n.º 5/04 – CL, relativo à aquisição em pósito. -----  
---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 78/2004, datado de 28 de Julho último, que se transcreve: “...Considerando que um dos objectivos pretendidos por esta Câmara Municipal no decurso das suas Grandes Opções do Plano, ao nível de “Serviços Gerais da Administração Pública”, inclui “Aquisição de Viaturas – Leasing”; - Considerando que para esse efeito, está incluída a acção das Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o corrente ano financeiro, na rubrica 111.2003/2 e 02.07.02.05, respectivamente; - No uso da competência que me conferem as alíneas a), f) e g), do n.º 1, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o programa de concurso e caderno de encargos, e – Determino - Que seja aberto “Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para Aquisição de 2 Viaturas de 9 Lugares”, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art. 18.º, e ainda com o n.º. 4 do art. 80.º, ambos do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. - 28/07/2004 - A Presidente da Câmara Municipal, - a)Ana Cristina Ribeiro.”-----

---- A Senhora Presidente disse que a aquisição das 2 viaturas, se destina a dar uma resposta mais eficaz e segura aos transportes municipais, uma para substituir a existente e a outra para substituir uma viatura de caixa aberta de 5 lugares que passará para utilização da DOMSU. O valor da aquisição é estimado em € 60.000.-----  
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**18. Processo n.º 219/86, organizado em nome de Leonarda Mendes Lindinho – Reversão do lote de terreno n.º 131, no Bairro Cova da Faia, em Muge**

---- A Senhora Presidente deu conta do documento petecionado a folhas 63, do qual se extrai o seguinte: “... Leonarda Mendes Lindinho, residente no Bairro da Cova da Faia, em Muge, (...)

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*vem solicitar e expor o seguinte: Mediante desistência de Maria Graziela Rapaz Moreira Coelho, e por indicação da Junta de Freguesia de Muge, foi lhe cedido pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos em 28/10/85, com o pagamento de 45.000\$00, o lote de terreno para construção, designado pelo lote n.º 131, na Cova da Faia em Muge. – Em 1986 deu entrada do projecto de construção que mereceu aprovação por parte da Câmara Municipal e construída a sua moradia, com as licenças de construção n.º 231, 422, 615, todos do ano de 1987. – Em tempo não lhe foi emitido o alvará de transmissão e considerando que emigrou para a Alemanha, no ano de 1973, também não requereu a licença de habitação. – Atendendo que necessita de proceder ao registo na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos da construção, e, uma vez que a mesma se encontra inscrita já a seu favor na Repartição de Finanças de Salvaterra de Magos sob o art.º 1097, da freguesia de Muge, solicita-se a emissão de documento bastante para titular o lote de terreno. – Anexo Guia comprovativa da cedência e caderneta predial...”*-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação n.º 18 da Chefe da Divisão Administrativa de folhas 75 e 76, e da informação n.º 77 e 135/2004 do Gabinete Jurídico, de folhas 78, 79, e 81, que se transcrevem: “... 1. Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente, datado de 12 de Fevereiro corrente, proferido no requerimento de Leonarda Mendes Lindinho, informo: (Anexo n.º 7) - 2. Após compulsar os processos dos lotes de terreno da Cova da Faia, verifiquei a inexistência de processo inerente ao lote de terreno em causa, pelo que solicitei à interessada a junção de documentos que comprovassem a transmissão do lote a seu favor, tendo a mesma apresentado a guia de receita comprovativa do pagamento do imposto de selo, correspondente a 4% sobre 45.000\$00, preço da parcela de terreno (sendo 30.000\$00 como compensação de infraestruturas e 15.000\$00 para entregar ao anterior beneficiário do lote) de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de 13/03/85. (Anexo n.º 1) - 3. Após compulsar o livro de registo de alvarás n.º 8, verifiquei que se encontra registado um alvará n.º 246, datado de 27/05/1980, no qual é feita a cedência por doação de uma parcela de terreno, com a área de 450 m<sup>2</sup>, que constitui o lote n.º 131, na zona urbanizada da Cova da Faia, em Muge, a favor de Maria Graziela Rapaz Moreira Coelho. (Anexo n.º 2) - 4. Todavia, não se encontra arquivado o processo em nome de Maria Graziela Coelho nem em nome de Leonarda Mendes Lindinho. - 5. Após buscas verifiquei que o processo em nome de Maria Graziela Coelho, foi protocolado para o Gabinete da Presidência, em 04/07/91. (Anexo n.º 3) - 6. De facto, a Sr.ª D. Leonarda Mendes Lindinho, construiu a sua moradia no lote de terreno, com o competente licenciamento por parte da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, a que corresponde o proc.º 219/86, naquele período emigrante na Alemanha, cujo procurador era o Sr. Francisco Jorge Lindinho. - 7. A moradia também se encontra inscrita na matriz predial

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

urbana, da freguesia de Muge, sob o art. n.º 1097, a favor de Leonarda Mendes Lindinho. (Anexo n.º 4) - 8. Para efectuar o registo na Conservatória do Registo Predial a favor de Leonarda Mendes Lindinho é necessária a escritura de cedência do lote e a devida autorização por parte da Câmara Municipal. - 9. Pela apreciação sumária do processo, a Câmara Municipal transmitiu o lote de terreno a Maria Graziela Coelho, mas considerando o desinteresse da mesma cedeu novamente o lote a Leonarda Mendes Lindinho, uma vez que a primeira pagou pelo lote a importância de 15.000\$00, conforme consta do alvará e a segunda pagou a importância de 45.000\$00, conforme consta da guia de pagamento do imposto de selo. - 10. Mais informo que, após pedido à Conservadora do Registo Predial, Dr.ª. Dalila, a mesma me transmitiu que o lote de terreno n.º 131, sito na Cova da Faia, em Muge, se encontra inscrito a favor de Maria Graziela Rapaz Moreira Coelho, com residência na Rua Eça de Queiroz, n.º 124 – Vivenda Cupido - Alto do ..... – Corroios – Seixal. - 11. Assim sendo, salvo melhor opinião, a pretensão da requerente Leonarda Mendes Lindinho, não poderá ser atendida, enquanto o lote de terreno não reverter a favor do Município de Salvaterra de Magos, após decisão judicial. - 12. Considerando a complexidade que se reveste a matéria em apreço, deverá o processo ser submetido ao Gabinete Jurídico, para melhor apreciação e ulterior decisão. - Anexos: Os referidos na presente informação, bem como, deliberações camarárias de 20/04/78 (Anexo n.º 5) e 13/03/85 (Anexo n.º 6). - À consideração do Director do D.A.F. - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.”-----

---- “...Conforme consta da informação da Chefe de Divisão Administrativa, a Requerente, Leonarda Mendes Lindinho, adquiriu o lote de terreno n.º 131 do Bairro da Cova da Faia à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, conforme prova pela guia de receita e comprovativo do pagamento do imposto de selo juntos ao processo. - No entanto, na Câmara Municipal não se encontra qualquer registo da transacção, existindo somente o alvará n.º 246 datado de 27/05/1980 em nome de Maria Graziela Rapaz Moreira Coelho. - Cumpre analisar; - Não existem dúvidas de que a Requerente adquiriu o lote de terreno à CMSM, no entanto, não é possível proceder ao seu registo na Conservatória do Registo Predial, por não ter título de transmissão suficiente, nomeadamente, escritura pública. - Existem duas formas de resolver a questão, uma é através da celebração de uma escritura pública de reversão do lote de terreno para a Câmara Municipal, outra forma é através de uma acção judicial de reversão do lote de terreno. - A escritura de reversão será a forma mais célere de resolver a questão, no entanto, é necessário que a D. Maria Graziela Rapaz se desloque à Câmara Municipal com vista a celebrar uma escritura de reversão. - Após contacto telefónico com a D. Graziela, a mesma confirmou que comprou um lote de terreno à Câmara Municipal há bastante tempo, mas que pensava que a questão já tivesse resolvida. - Em face de todo o exposto, sou de parecer que

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*deverá a D. Maria Graziela ser notificada para celebrar uma escritura de reversão, sob pena ser intentada a competente acção judicial. - Mais informo que a morada é a seguinte: Maria Graziela Rapaz Moreira – Alameda Padre Álvaro Proença n.º 4 – 5.º B – 1500-475 Lisboa – Telefone: 217609879. - Após a celebração da escritura de reversão, poderá a Câmara Municipal celebrar uma escritura de doação ou compra e venda com a Requerente. - À Consideração Superior - Salvaterra de Magos, 13 de Maio de 2004 - A Jurista, - a) Sandra Barbosa.”-----*

*---- “...Conforme consta do parecer jurídico n.º 77/2004, a D. Maria Graziela Rapaz Moreira, foi notificada para apresentar os documentos necessários à celebração da escritura de reversão (26 de Maio de 2004). No entanto, até à presente data não apresentou quaisquer documentos, nem efectuou qualquer contacto com a Câmara Municipal. - Dado que já várias vezes tentei contactar telefonicamente a D. Graziela, nunca o conseguindo, sou de opinião, que a Câmara Municipal deverá intentar a respectiva acção judicial com vista à reversão do lote de terreno. - Uma vez que a D. Graziela não cumpriu as cláusulas constantes do alvará (construção de moradia em 18 meses), existe fundamento para a reversão do lote de terreno para a Câmara Municipal. - Mais informo que esta é a única via, para que a Câmara Municipal possa celebrar escritura publica de compra e venda ou doação com a actual proprietária, aqui Requerente. - À Consideração Superior - Salvaterra de Magos, 21 de Julho de 2004 - A Consultora Jurídica – a) Sandra Barbosa.”-----*

*----Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----*

*---- a) Acolher e aprovar os pareceres atrás transcritos; -----*

*---- b) E, intentar a respectiva acção judicial com vista à reversão do lote de terreno. -----*

**19. Processo n.º 350/01 organizado em nome da Sociedade de Construções**

**Luís M. Silva, Lda – Construção de moradia, garagem e muros de vedação –**

**Emissão de licença especial para conclusão das obras, em Marinhais**

*---- A Senhora Presidente deu conta do documento petecionado a folhas 162 do processo, do qual se extrai o seguinte: “... Solicita a V.Ex.ª se digne mandar passar nova licença especial, para a conclusão da obra, (...) sita na Urbanização Ideias da Nossa Vila, Rua Francisco Pereira Rodrigues, Lote 7, Marinhais, processo n.º 350/01, por um prazo de um mês. – Solicitamos a emissão da licença especial visto que o mesmo processo se encontra caducado, conforme ofício n.º 4334 de 08 de Julho de 2004, a obra encontra-se praticamente acabada só faltando a aplicação de loiças nas WCs e gradeamentos no muro...”-----*

*---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da DUP de folhas 163, e do seu despacho datado de 04 de Agosto corrente, exarado no mencionado parecer, que se transcrevem:*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

“... 1. Na sequência do parecer de fls. 160, designadamente dos pontos 2.3 e 2.4, e do pedido de emissão especial para conclusão da obra, constante de fls. 162, cabe informar o seguinte: - 1.1 – Durante os 10 dias úteis concedidos no âmbito da audiência dos interessados, a requerente não se pronunciou relativamente à caducidade do processo. – 1.2 – Assim sendo, e perante a ausência de qualquer informação, sugestão ou reclamação por parte da requerente, a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo, face ao disposto no parecer/ informação jurídica n.º 64/2004 – TSJ, datada de 18 de Junho do corrente ano, e do parecer técnico de fls. 160. – 1.3 A fls. 162, a requerente solicita a emissão de licença especial para conclusão da obra, ao abrigo do n.º 3 do art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho. – A requerente informa igualmente que, e passo a citar: “(...) a obra encontra-se praticamente acabada só faltando a aplicação de loiças nas WC’s e gradeamentos no muro.” – 2. Após a emissão de declaração de caducidade do processo, cabe informar que, perante o ponto de situação da obra e ao abrigo do n.º 3 do art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, não se vê inconveniente na emissão de licença especial para a conclusão da obra, através de Deliberação Camarária, dado que, encontrando-se a obra praticamente concluída, é de benefício para a requerente, para o promitente comprador, e para a população da Vila de Marinhais, designadamente os moradores e transeuntes da Rua Francisco Pereira Rodrigues e da Urbanização “Ideias da Nossa Vila”, que os edifícios (moradia e garagem) sejam concluídos para a harmonia e qualidade de vida do meio físico e social da envolvente urbana. – À Consideração Superior – 27 de Julho de 2004 – O Arquitecto – a) Luís Guilherme Saraiva Lopes. “-----

----- “Ocorreu a caducidade do processo. Emita-se a licença especial para a conclusão da obra. – À Câmara para ratificação. – 04/08/04 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.”-----

----- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, proferido ao abrigo do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

**20. Processo n.º 279/04, organizado em nome de Sérgio Manuel Guilherme  
Luís – Construção de um edifício plurifamiliar – 5 Fases, em Marinhais –  
Pedido de Informação Prévia**

----- A Senhora Presidente deu conta do documento petecionado a folhas 1 do processo, que visa um pedido de informação prévia, com vista a levar a efeito a construção de um edifício plurifamiliar distribuídos por 5 fases, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

de Magos, sob o n.º 03132/960509, da freguesia de Marinhais.-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da DUP de folhas 11, que se transcrevem: “... *Vem o requerente, a fls. 1, apresentar um pedido de informação prévia relativamente à construção de um edifício multifamiliar com 5 fogos. – O terreno onde se insere a pretensão, com uma área de 4644,15 m2, situa-se na Rua Combatentes do Ultramar, na vila de Marinhais. – à luz do PDM, situa-se em área urbanizável habitacional, não zona programada. – Analisadas as peças que integram o processo e após visita ao local, cumpre dizer que: - 1. Inserindo-se numa espaço de características predominantemente rurais, cujo parque habitacional é quase exclusivamente composto por moradias unifamiliares isoladas, a solução preconizada pelo requerente é susceptível de manifestamente comprometer, pela sua localização e proporções, o aspecto da paisagem natural e edificada dominante. – 1.1 A título meramente informativo, julgo ser de referir que a solução preconizada apresenta um impacto superior ao de uma operação de loteamento, para aquele mesmo espaço. – 2. Assim, deverá o pedido ser indeferido, com base no disposto quer no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, quer no artigo 121.º do RGEU. – 3. Antes da deliberação final e como determina o Código de Procedimento Administrativo nos artigos 100.º e 101.º, deverá o requerente ser notificado de que poderá, no âmbito da audiência escrita dos interessados, dizer o que achar por bem sobre a proposta de indeferimento, no prazo de 10 dias após a data da recepção da notificação. – À consideração de V.Exª - 22 de Julho de 2004 – O Chefe da DUP – a) José Manuel Ramalho, Eng. Civil.*”-----

---- Tendo em consideração o supra referido parecer, a legislação em vigor, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão. -----

---- Deste projecto de decisão deverá ser notificado o interessado. -----

**21. Processo n.º 196/04, organizado em nome de João Manuel Gomes Delgado  
– Urbanização de uma parcela de terreno, em Foros de Salvaterra – Pedido de  
Informação Prévia**

----A Senhora Presidente deu conta do documento petecionado a folhas 1 do processo, que visa um pedido de informação prévia, com vista a levar a efeito uma operação de loteamento, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 01270/921228, da freguesia de Foros de Salvaterra .-----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da DOMSU de folhas 14 e 15, e da DUP de folhas 16, que se transcrevem: “...*Por despacho de V.Exª. aposto a folhas 13 do processo sou a emitir o presente parecer. – A. Arruamentos – A futura operação de loteamento (seis lotes) confina com a Rua Nova nos Foros de Salvaterra, arruamento em terra batida. O*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*arruamento público pavimentado mais próximo (Estrada das Malhadinhas) dista cerca de 250 metros do presente local. – É garantido o cumprimento do disposto na Portaria n.º 1136/01 de 25/09 quer no que diz respeito à dimensão transversal da meia faixa de rodagem do lado da urbanização, como na largura do estacionamento longitudinal e passeio. – O artigo 83.º do Regulamento do PDMSM exige a cedência de (0,20 + 0,20) 0,40 x 1.365 = 546 m<sup>2</sup> para zonas verdes e equipamentos de utilização colectiva, valor que é satisfeito com os dois espaços verdes projectados que perfazem 547,50 m<sup>2</sup>. - É igualmente respeitado o artigo 84.º daquele Regulamento no que ao número de lugares de estacionamento público diz respeito, pois o parque tem capacidade para albergar 7 viaturas ligeiras. – B-. Rede de Águas – O local é servido por rede pública de distribuição de água pelo que não se vê inconveniente no abastecimento dos lotes propostos (seis). – Terá de ser assegurada a colocação de pelo menos duas bocas de rega por espaço verde projectado, devendo se se optar pelo seu arrelvamento, instalar-se um sistema de rega automática. --Os futuros contadores de água terão de ficar visíveis e acessórios a partir do exterior, preferencialmente situados nos muros dos lotes confinantes com a via pública. – C – Redes de Esgoto – O local não dispõe de rede pública de drenagem de efluentes domésticos pelo que a opção deverá recair sobre fossas estanques individuais. – Ao promotor incumbirá assegurar o adequado escoamento das águas pluviais pelas valas e valetas que circundam o local, colocando sob o arranjo urbanístico a projectar manilhas em betão e caixas de visita com dispositivo de retenção de areias, para assegurar as ulteriores operações de limpeza e conservação. – D. Conclusão – 1 – Não se vê inconveniente em vir a aprovar uma operação de loteamento para o local em apreço. – 2 – As sugestões e recomendações constantes deste parecer deverão ser atendidas na fase de elaboração do projecto de loteamento. – A critério de V.Ex<sup>a</sup> - 09/07/2004 – O Eng.º Técnico Civil – a) Helder Esménio.”-----*

*----“...1 – O terreno sobre o qual recai a pretensão, viabilidade de operação de loteamento, com a constituição de seis lotes destinados a habitação, situa-se na área urbanizável de Foros de Salvaterra, na zona habitacional não programada, de acordo com o PDMSM. – 2 – Face ao parecer da DOMSU de fls. 14 e 15, do qual o requerente deverá ser notificado, sugere-se a emissão de parecer favorável à pretensão, desde que seja dado cumprimento ao mesmo parecer e ao previsto no Regulamento do PDMSM em relação à área máxima de ocupação. – 3 – Analisados os ortofotomapas, verificou-se que o terreno confronta a poente com uma linha de água, que deverá ser contemplada na planta de síntese de loteamento. – A distância do limite do polígono de implantação das construções do lote n.º 6, assim como nos muros de vedação àquela linha de água é inferior a 10m. – Informa-se por isso que, caso seja mantida aquela distância no projecto de loteamento, deverá ser obtido parecer favorável pela CCDRLVT, para*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*aquelas construções. – 4 – Do presente parecer bem como do despacho que o mesmo venha a merecer, deverão ser notificados o requerente e proprietário do prédio, cuja morada deverá ser facultada pelo primeiro. – À Consideração Superior – 2004/07/23 – A Eng.ª Técnica Civil – a) Maria Caneira. “-----*

*---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----*

*---- a) Acolher e aprovar os pareceres atrás transcritos; -----*

*---- b) E, em consonância com os mesmos, emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia;-----*

*---- c) Notificar o interessado do teor da presente deliberação. -----*

**22. Processo n.º 450/03, organizado em nome de Paul Constant Marie –  
Urbanização de uma parcela de terreno, em Foros de Salvaterra – Emissão de  
Alvará**

*---- Na sequência da deliberação camarária de 18/02/04, a Senhora Presidente deu conta do documento petecionado a folhas 95 do processo, que requer a aprovação dos projectos das obras de urbanização e a concessão do respectivo alvará de loteamento.-----*

*---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da EDP de folhas 72 e 73, da Telecom de folhas 91 e 92, da DOMSU de folhas 127 e 128, e da DUP de folhas 129, que se transcrevem: “... A referida apreciação é válida por um período de dois anos, a contar desta data, e não é vinculável quer quanto aos níveis de iluminação quer quanto ao tipo de focos utilizados, já que tal matéria é da responsabilidade desse Município. – Estes projectos encontram-se condicionados às alterações efectuadas nos mesmos por estes serviços. – Informa-se que a estimativa orçamental para o estabelecimento dos elementos de ligação, da Rede de Baixa Tensão Aérea existente, ao loteamento, a modificação do Posto de Transformação e Linha de Média Tensão existente, assim como das infra-estruturas Eléctricas do Loteamento, é de 10.994 Euros, (Dez mil novecentos e noventa e quatro euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e cujo prazo de validade é de 180 dias. – A execução dos estabelecimentos dos elementos de ligação, da Rede de Baixa Tensão Aérea existente, ao loteamento, a modificação do Posto de Transformação e Linha de Média Tensão existente, assim como das infra-estruturas Eléctricas do Loteamento, será da responsabilidade do Promotor que para o efeito deverá contratar um empreiteiro aceite pelo Grupo EDP, nas classes de obra em causa dada a especificidade da obra, deverá ainda ter qualificação TET, garantir o cumprimento da nossa regulamentação a celebrar connosco um protocolo (em duplicado) antes do início dos trabalhos, para formalização do processo. – A emissão do alvará do loteamento em epígrafe deverá ser condicionada à apresentação de uma garantia bancária ou caução por parte do requerente e a*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*favor da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos no valor de 10.994 Euros, (Dez mil novecentos e noventa e quatro euros) – Acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que as infra-estruturas eléctricas do loteamento serão estabelecidas no prazo de um ano. – Após a emissão do referido Alvará, solicita-se o envio de cópia a esta Empresa. – Para efeitos de formalização do processo, envia-se Protocolo relativo ao estabelecimento das infra-estruturas eléctricas do Loteamento. – Informa-se que o técnico responsável do projecto deverá contactar os n/serviços para efeitos da informação do ponto de ligação do loteamento à rede existente necessário para a elaboração do projecto dos elementos de ligação, da Rede de Baixa Tensão Aérea existente, ao loteamento. – Assim previamente deverá o promotor enviar o Protocolo assinado e o projecto do loteamento (inclusive do estabelecimento dos elementos de ligação, da Rede de Baixa Tensão Aérea existente, ao loteamento,) em suporte informático CAD à EDP em que as infra-estruturas deverão ter por cartografia georeferenciada. – Seguidamente deverá esta empresa proceder ao licenciamento das infra-estruturas do loteamento junto das Delegações Regionais do Ministério da Economia e solicitar as necessárias autorizações de estabelecimentos junto das entidades oficiais e particulares. – Desta forma as obras só poderão ter início após a EDP ter licenciado as instalações e obtidos todas as autorizações necessários dando-se cumprimento ao clausulado do Protocolo assinado pelo promotor...”-----*

*---- “... Por nos ter sido solicitado e após verificação técnica do Projecto de Instalação de Telecomunicações relativo à urbanização acima indicada, informamos que: - merece concordância destes serviços, pelo que damos o parecer favorável – no relatório anexo indicamos os documentos a enviar para completar o processo – na sequência da verificação técnica do projecto por V.Ex.ªs solicitado, informamos que o Projecto satisfaz os critérios técnicos recomendados pela PT Comunicações e na legislação em vigor...” -----*

*---- “... A Portugal Telecom emitiu parecer favorável ao projecto de infraestruturas de telecomunicações; - A EDP visou o projecto de infraestruturas eléctricas; - A – Arruamentos – A planta da rede viária assegura que os arruamentos públicos terão 3,25m de dimensão transversal incumbindo ao promotor a pavimentação do seu alargamento; - Em cumprimento do sugerido pelos Serviços Municipais os estacionamento e passeios serão revestidos a pavê, respectivamente, vermelho e cinzento; - B – Rede de águas – Foi satisfeita a exigência municipal de duplicação da rede de água na Rua do Vale em PVC DN 75mm, PN 1,0 Mpa, com ligação em ambas as extremidades à rede pública disponível no local. Assegurou-se, igualmente, a colocação de uma boca de rega no espaço verde preconizado. – Os futuros contadores de água deverão ficar visíveis e acessíveis a partir do exterior, preferencialmente colocados nos muros dos lotes intestantes com via pública. – C. Redes de Esgoto – Uma vez que o local não dispõe de rede pública de drenagem de efluentes domésticos nada temos a obstar à realização de fossas*

*Acta nº 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

*estanques individuais. – O escoamento das águas pluviais é assegurado pela colocação de manilhas de betão DN 300mm sob o arranjo urbanístico projectado, conduzindo as águas pluviais à linha de água a poente do empreendimento urbanístico. – D. Conclusão – 1. Os projectos das obras de urbanização estão em condições de merecer aprovação. – 2. Sugere-se que o prazo a fixar superiormente para a sua concretização seja de 3 anos. – 3. O valor da caução a apresentar como garantia pela realização das infraestruturas é calculada como se indica: - Rede de águas - € 2.500,00 – Rede de Esgotos - € 2.930,00 – Arranjos Exteriores - € 270,00 – Arruamentos - € 8.840,00 – Infraestruturas Telefónicas - € 5.187,00 – Infraestruturas Eléctricas (IVA incluído) - € 13.082,86 - € 32.809,86 – (Trinta e dois mil, oitocentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos) – A critério de V.Ex<sup>a</sup>. – 19/07/2004 – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio dos Santos, Eng.º.”*

*---- “... 1. Considerando os pareceres favoráveis da Telecom, e EDP, respectivamente de fls.92, 72 e 73, e da DOMSU, constante de fls. 127 e 128, e porque o processo se encontra devidamente instruído, a Câmara está agora em condições de licenciar as obras de urbanização, e emitir o respectivo alvará, com os condicionantes constantes dos referidos pareceres. – 2. O valor da caução para garantia das infra-estruturas é o seguinte: - Arruamentos – 8 840,00 € - Arranjos Exteriores – 270,00 € - Rede de águas – 2 250,00 € - Rede de Esgotos – 2 930,00 € - Infra-estruturas Telefónicas – 5 187,00 € - Infra-estruturas Eléctricas (IVA incluído) – 13 082,86 € - Valor total da caução – 32 809,86 € (Trinta e dois mil, oitocentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos) – À Consideração Superior – 29 de Julho de 2004 – O Arquitecto – a) Luís Guilherme Saraiva Lopes.”*

*---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----*

*---- a) Acolher e aprovar os pareceres sobreditos os quais fazem parte integrante da presente deliberação; -----*

*---- b) Deferir o licenciamento das obras de urbanização, com os condicionamentos dos sobreditos pareceres; -----*

*---- c) Fixar em 3 anos o prazo para execução das obras de urbanização; -----*

*---- d) Fixar em 32 809,86 € (trinta e dois mil, oitocentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos), o valor da caução a apresentar como garantia pela realização das obras de urbanização; -----*

*---- e) Emitir o alvará de loteamento, com os condicionamentos estabelecidos nos referidos pareceres, e; -----*

*---- f) Notificar o interessado do teor da presente deliberação. -----*

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

**23. Processo n.º 134/85, organizado em nome de Joaquim Graça da Silva –  
Urbanização de uma parcela de terreno, em Mariniais – Recepção definitiva  
das obras de urbanização**

---- A Senhora Presidente deu conta do desiderato de folhas 152, que requer a recepção definitiva das obras de urbanização, afim de se proceder à libertação total da garantia bancária, que impende sobre o alvará de loteamento n.º 134/85. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer de folhas 153, que a seguir se transcreve: “... *De acordo com as instruções superiores desloquei-me ao local da urbanização referida em título e constatei que as infraestruturas se encontram, no essencial, em boas condições de funcionamento. – Em face do exposto e tendo terminado o prazo de garantia (360 dias após a recepção provisória, que ocorreu em 31/07/2003) as obras em apreço estão em condições de ser recebidas definitivamente. – De harmonia com o n.º 1 do art. 56.º do Decreto-Lei n.º 400/84 de 31/12 a recepção definitiva terá de ser atestada por uma comissão da qual fazem parte dois técnicos municipais pelo que sugiro a V.Ex.ª. verifique e subscreva igualmente o presente documento. –Deverá ser libertada a caução (garantia bancária), que o Município mantém sobre as obras de urbanização em causa. – A critério de V.Ex.ª. – 29/07/2004 – O Lic. Eng. Civil – a) Helder Esménio – Visto e concordo – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio Ferreira, Eng.º.*” – “... *Conforme a presente informação as infraestruturas do loteamento encontram-se em condições de serem recebidas definitivamente, pelo que deverá ser libertada a caução existente. – A Critério de V.Ex.ª - 29/07/2004 – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio Ferreira, Eng.º.*”-----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado por unanimidade: -----

---- a) Acolher e aprovar o parecer sobredito, o qual faz parte integrante da presente deliberação;

---- b) Homologar a recepção definitiva das obras de urbanização; -----

---- c) E, em consonância com o mesmo, proceder à libertação da caução, que o Município mantém sobre as obras de urbanização em causa. -----

**Aprovação dos Textos das Deliberações em Minuta**

---- O texto das deliberações tomadas foi aprovado, em minuta e por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

**Período de Intervenção Aberto ao Público**

---- Encerrada a ordem de trabalhos não se registaram intervenções dos munícipes presentes.-----

*Acta n.º 17*  
*Reunião Ordinária de 06/08/2004*

**Encerramento da Reunião**

---- E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 11 horas e 10 minutos. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---- E eu \_\_\_\_\_ Chefe da  
Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, subscrevi a presente  
acta.-----